



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

07 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição N° 1029

DECRETO N.º 59/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Recursos Humanos	
041220004.2005	Manutenção do Recursos Humanos	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	53.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Recursos Humanos	
041220004.2005	Manutenção do Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	53.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2017.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

07 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 032/2017

OBJETO: Pregão presencial registro de preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com exclusividade para EI, ME e EPP, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 07/08/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 18/08/2017 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3464-1265

E-MAIL: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Visando o desenvolvimento econômico local, o município estabelece a prioridade de contratação conforme disposto no § 3º do Art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 04 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISO JUNIOR DOS SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, com endereço à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Município de Mauá da Serra, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 **TORNA PÚBLICO**, que estará recebendo envelopes com a documentação, do dia 07 de Agosto 2017 à 21 de Agosto de 2017 para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA NASF ATENDIMENTO POSTO DE SAÚDE CLÍNICO GERAL E ATENDIMENTO CLÍNICO ESCOLAR.**

O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura de Mauá da Serra, sito www.mauadaserra.pr.gov.br ou na Prefeitura do Município de Mauá da Serra à Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro, Mauá da Serra - PR, no horário da municipalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 04 de Agosto de 2017.

KELLY CRISTINA DE FARIAS WICHOFF
Secretaria de Assistência Social

MARCO ANTÔNIO JOSEFI
Secretário Municipal de Saúde

Mauá da Serra

HERMES WICHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

07 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1029

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PARTES: MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR
EMPRESA D A BONILHA - ME

ASPECTOS FATICOS

D A BONILHA - ME - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A / Z - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017,- FALTA DE ENTREGA - TIPIFICAÇÃO DE FALTAS GRAVES - PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO - ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANOTAÇÃO E REGISTRO NA FICHA DE REGISTRO CADASTRAL - SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO.

ASPECTOS JURÍDICOS

Fica a empresa “ **D A BONILHA - ME** “, bem assim seu pessoal do quadro societário atual, como citado nos atos administrativos, notificados dos atos que abaixo seguem:

a) penalizada administrativamente, de pleno direito, pelo cancelamento de sua condição de Beneficiária da Ata de Registro de Preço nº 09/2017 - PMMM;

b) em face da rescisão da ata (cancelamento de sua condição de Beneficiária da Ata de Registro de Preço), sem justo motivo (por motivação da contratada), a citada, na condição de penalizada administrativa, ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.;

c) as penalidades de **suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, acima previstas, se estenderão inclusive á(s) demais empresa(s) que detenha(m) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado (s) do quadro societário atual da empresa penalizada, com base no edital de licitação originário, que são eles: DIEGO ALEXANDRE BONILHA - CPF/MF sob nº 067.659.649-59; e) as sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial e diário oficial do Município.

Em obediência ao “**princípio ao contraditório e ampla defesa**”, fica concedido no prazo de 05 dias a contar do recebimento do referido Termo.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, **será feita mediante publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mauá da Serra, 04 de agosto de 2017.

Hermes Wichthoff
Prefeito